Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas

EDITAL Nº 21/2019

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* CANOAS DO IFRS NO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) DO IFRS

A Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS- *Campus* Canoas, designada pela Portaria 132/2017 de 16 de agosto de 2017, no uso das atribuições torna pública a abertura de processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Canoas do IFRS no Conselho Superior (CONSUP) do IFRS, nos termos deste Edital.

1 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho Superior no IFRS – *Campus* Canoas, a saber:

A. 02 (duas) vagas para representantes dos servidores docentes, sendo 1 (uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente;

B. 02 (duas) vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 1 (uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente;

C. 02 (duas) vagas para representantes discentes, sendo 1 (uma) para membro titular e 1 (uma) para suplente.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos, os integrantes da comunidade interna do IFRS – *Campus* Canoas, quais sejam:

I- Docentes do quadro permanente do IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.

II- Técnicos-administrativos do quadro permanente IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.
III- Discentes regularmente matriculados no IFRS - Canoas até a data de publicação deste edital.

2.2 Os alunos menores de idade deverão apresentar, no ato da inscrição, o Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis (ANEXO II).

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral que desejam participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Para docentes e técnicos administrativos, os interessados deverão enviar e-mail para Comissão Eleitoral comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome completo do candidato e SIAPE.
II- Para discentes, os interessados deverão enviar e-mail para Comissão Eleitoral comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo o Anexo I e Anexo II (Termo de responsabilidade dos pais, para alunos menores de idade), preenchidos e digitalizados.

3.2 No título do e-mail deverá constar: Candidatura CONSUP- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever. Ex.: Candidatura CONSUP - Técnico Administrativo, Candidatura CONSUP – Discente e Candidatura CONSUP - Docente.

3.3 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos.

3.4 Se o número de candidatos inscritos para os segmentos for igual a um, não haverá eleição, sendo este titular na representação.

3.5 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Direção Geral do *Campus* poderá indicar o representante do respectivo segmento, a fim de que o Conselho tenha o número de membros paritários.

3.6 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos itens A, B e C da secção 1.1, deverá ser feita por indicação da Direção-Geral do IFRS - *Campus* Canoas.

3.7 Cada segmento terá apenas um suplente e ocorrendo o afastamento definitivo do membro titular do conselho, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 Cada eleitor poderá escolher um candidato entre os inscritos do seu seguimento, exercendo, deste modo, seu direito de votar.

4.2 O voto é facultativo, e serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

4.3 No instrumento de votação, os candidatos serão identificados por numeração previamente divulgada na homologação das inscrições e pelo nome completo.

4.4 O eleitor deverá apresentar-se no ato da votação, portando documento de identificação com foto.

4.5 Será eleito, como representante Titular, o candidato que tiver conquistado o maior número de votos válidos entre seus pares e, como representante Suplente, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos.

4.6 Serão considerados votos nulos os que contenham rasura ou marcada opção por mais de 1 (um) candidato na cédula.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição de candidatos	De 1º/07 a 10/07 até as 12h
Divulgação da relação de candidatos	10/07 a partir das 14h
Período de recursos	Até as 14h de 11/07
Homologação da inscrição de candidatos	11/07 a partir das 18h
Votação	07/08
Divulgação do resultado da eleição	08/08 a partir das 12h
Período de recursos	Até as 12h de 09/08
Homologação e divulgação do resultado	09/08 a partir das 18h

6 DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recursos deverá ser feita através do e-mail comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br de acordo com o cronograma deste Edital.

6.2 O recurso de que trata o item 6.1 deverá conter nome completo, CPF, contato de telefone e número de matrícula, quando discente, devendo apresentar de forma clara e resumida os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando item do edital, norma ou legislação vigente descumprida.

7 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

7.1 A composição completa será publicada através de portaria da Direção Geral do *Campus*, após a Ata de Apuração a ser encaminhada pela Comissão Eleitoral.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo nº 10 do Regimento Interno do Conselho Superior IFRS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 065, de 23 de junho de 2010, alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

A. o candidato há mais tempo na instituição (IFRS);
B. o candidato com mais idade.

9.2 Conforme Artigo 4° do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, parágrafo 2°, o suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência e completará o mandato no caso de vacância do titular.

9.3 Conforme o Artigo 5° do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, perderá o mandato o Conselheiro que:

A. faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas;
B. vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinou sua designação;
C. em sendo servidor do IFRS, em caso de aposentadoria;
D. em sendo discente do IFRS, em caso de perda do vínculo com a Instituição.

9.4 Conforme Artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior,

Comissões e Comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

9.5 Conforme Art. 8º § 2°, do Estatuto do IFRS os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus* Canoas.

Canoas, 28 de junho de 2019.

Comissão Eleitoral do IFRS –
Campus Canoas
132/2017

Mariano Nicolao
Diretor Geral do IFRS – *Campus* Canoas
Portaria 312/2016

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas

ANEXO I – Edital 21/2019.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DISCENTE

Eu, _____,
matrícula nº_____, Curso_____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer a inscrição para eleição que escolherá os representantes do *Campus* Canoas para a vaga de conselheiro no Conselho Superior do IFRS.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, _____de _____ de 2019.

_____

Nome e assinatura do candidato

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - Campus Canoas

ANEXO II – Edital 21/2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu,_____,brasileiro(a), responsável legal de _____, estudante do IFRS - *Campus* Canoas, candidato a Conselheiro discente do Conselho Superior do IFRS, no âmbito do Edital 21/2019 da Direção Geral do *campus* Canoas, DECLARO que:

a) li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos;

b) concordo, expressamente, que o(a) menor sob minha responsabilidade participe como representante discente no Conselho Superior do IFRS, estando ciente das responsabilidades por ele assumidas.

_____, _____de _____ de 2019.

_____

Nome legível do responsável legal

_____

Assinatura do(a) responsável Legal